

Dicionário de Metadados do Conjunto de Dados

Conjunto de Dados

CFURH - Beneficiários CFURH

Visão Geral

Trata-se das informações referentes à Compensação Financeira pela Utilização dos Recursos Hídricos (CFURH) e dos Royalties de Itaipu. Apesar de terem sido criadas com o mesmo objetivo, qual seja, compensar financeiramente os entes federativos impactados por empreendimentos hidrelétricos, os dois institutos não se confundem, e possuem sistemática e legislação própria.

A Compensação Financeira pela utilização dos Recursos Hídricos para Fins de Geração de Energia Elétrica corresponde à indenização, a ser paga pelas usinas hidrelétricas, pela exploração de recursos hídricos para geração de energia elétrica. Os valores são recolhidos pela ANEEL e distribuídos aos Estados, Municípios e órgãos da Administração Direta da União. Foi instituída pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 20, § 1º, e regulamentada pela Lei nº 7.990/1989.

Todos os meses, as concessionárias destinam à ANEEL 7% do valor da energia produzida a título de Compensação Financeira. O total a ser pago é calculado segundo uma fórmula padrão:

$$\text{CFURH} = [7\%] \times [\text{Montante de energia gerada no mês}] \times [\text{Tarifa Atualizada de Referência}]$$

A Tarifa Atualizada de Referência (TAR) é calculada conforme os critérios regulamentados pelo Decreto nº 3.739/01. Seu valor é definido anualmente por meio de Despacho do Superintendente de Gestão Tarifária e Regulação Econômica (STR), e revisada a cada quatro anos pela diretoria colegiada da ANEEL, sendo fixada por meio de Resolução Homologatória.

O valor recolhido é distribuído pela ANEEL, conforme estabelecido na Lei nº 8.001/1990, com modificações dadas pelas Leis nº 9.433/97, nº 9.984/00, nº 9.993/00, nº 13.360/16, nº 13.661/18 e 14.600/23, do seguinte modo:

- 0,75% do valor da energia produzida pela concessionária (aproximadamente 10,71% do valor recolhido pela ANEEL) é repassado ao Ministério do Meio Ambiente (MMA) para implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos e do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos;
- 6,25% do valor da energia produzida pela concessionária (aproximadamente 89,29% do valor recolhido pela ANEEL) é repassado nas proporções:
- 65% aos municípios com reservatórios das usinas hidrelétricas, conforme o percentual da área inundada e o coeficiente de repasse por regularização a montante;
- 25% aos estados com reservatórios dessas usinas, conforme as somas dos recursos dedicados aos seus municípios (ao Distrito Federal o montante corresponderá às parcelas de estado e de município);
- 10% à União, divididos entre o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR (3%); o Ministério de Minas e Energia – MME (3%) e o Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT (4%).

O processo de recolhimento e distribuição dos valores da Compensação Financeira aos municípios e estados beneficiados envolve os seguintes procedimentos:

- As concessionárias informam a ANEEL a geração mensal das usinas hidrelétricas, para o cálculo dos recursos financeiros a serem recolhidos, com base na Tarifa Atualizada de Referência (TAR) vigente;
- A Superintendência de Gestão Administrativa, Financeira e de Contratações – SGA, após os cálculos efetuados, disponibiliza no site da ANEEL os boletos bancários de cobrança às concessionárias e autorizadas de geração;
- As concessionárias e autorizadas efetuam os pagamentos dos boletos bancários, dentro do prazo legalmente estabelecido, e os valores ficam recolhidos junto à Conta Única do Tesouro Nacional, em nome da ANEEL;
- A SGA, após a conciliação bancária, elabora a distribuição dos recursos aos municípios e estados beneficiados pela Compensação Financeira, de acordo com os seus coeficientes de rateio, encaminhando os respectivos arquivos eletrônicos e ordens bancárias ao Banco do Brasil;
- O Banco do Brasil efetua os créditos associados aos arquivos eletrônicos transmitidos pela ANEEL aos municípios e estados.

Por sua vez, os Royalties de Itaipu foram instituídos por meio do Tratado Internacional de Itaipu, assinado em 26 de abril de 1973, e as bases financeiras estão descritas no seu Anexo C. O cálculo do valor considera a quantidade de energia gerada mensalmente e índices de atualização do dólar. De forma semelhante à CFURH, pode ser definido como sendo a compensação financeira que os governos brasileiro e paraguaio recebem pela utilização do potencial hidráulico do Rio Paraná para a produção de energia elétrica na UHE Itaipu Binacional.

Sua distribuição seguem os critérios disciplinados pela Lei 8.001/90, com a especificidade disposta no §3º do art. 1º do referido diploma legal. Tal dispositivo determina que do percentual de 65%, destinados aos municípios, 85% do valor repassado é distribuído proporcionalmente aos lindeiros, ou seja, aos diretamente atingidos pelo reservatório da usina. Os 15% restantes são distribuídos entre municípios indiretamente atingidos por reservatórios a montante (rio acima). Dos 25% destinados aos estados, também se aplicam os percentuais de 85% e 15% para os diretamente e indiretamente afetados, respectivamente.

No caso específico da usina hidrelétrica de Itaipu, a própria Itaipu Binacional efetua o pagamento do mês de competência diretamente ao Tesouro Nacional, em nome do Ministério de Minas e Energia (MME). Na sequência a Superintendência de Gestão Administrativa, Financeira e de Contratações - SGA realiza a ordem bancária do pagamento dos Royalties de Itaipu e envia o arquivo magnético ao Banco do Brasil com a identificação dos valores a serem distribuídos aos estados e municípios beneficiados.

Metadados

Nome do arquivo:

cfurh-beneficiarios-cfurh (csv)

Resumo descritivo do arquivo:

Apresentam os dados, dispostos em base mensal, dos valores recebidos pelos beneficiários da CFURH e dos Royalties de Itaipu.

Observação 01: Sobre o Empreendimento de Paulo Afonso I, trata-se do complexo Paulo Afonso I, II e III.

Observação 02: Até a competência de 12/2000 as usinas de Ilha Solteira e Três Irmãos eram tratadas juntas.

Catálogo origem

<https://dadosabertos.aneel.gov.br>

Órgão responsável

ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica

E-mail institucional da área responsável
siscg@aneel.gov.br

Categorias no VCGE
Energia elétrica

Palavras-chave do conjunto de dados.

compensação financeira, Royalties, Itaipu, CFURH, CMPF, ANA, MME, área alagada, geração, recursos hídricos, indenização, recursos hídricos, usinas hidrelétricas, distribuição de recursos, lei nº 7.990/1989, lei nº 8.001/1990, decreto nº 3.739/01, tarifa atualizada referência, TAR, sistema nacional gerenciamento recursos hídricos, repasses financeiros, reajuste compensação financeira IPC-A

Frequência de atualização
Mensal

Detalhamento dos campos:

Nome do Campo	Tipo do dado	Tamanho do Campo	Descrição
DatGeracaoConjuntoDados	Data Simples		Data do processamento de carga automática no momento da geração para publicação do conjunto de dados abertos.
DatCompetencia	Data Simples		Identificador da data de competência em que o dado foi gerado no sistema
DatDistribuicao	Data Simples		Data em que os valores ou informações foram distribuídos ou repassados às concessionárias e permissionárias. Essa data pode ser importante para fins de registro e controle dos pagamentos ou repasses realizados.
SigUF	Numérico	2	Sigla da principal Unidade Federativa - UF do empreendimento de geração.
NomMunicipio	Cadeia Caracteres	255	Identificar o município específico que está envolvido no processo de compensação financeira, seja por ter áreas inundadas pelos

			reservatórios das usinas hidrelétricas ou por outros critérios de distribuição de recursos
CodMunicipioIBGE	Cadeia Caracteres	4	Código Externo do IBGE referente ao Município em que se situa o Empreendimento
NomAgente	Cadeia Caracteres	255	Nome do agente de comercialização.
NumCNPJ	Cadeia Caracteres	14	Número de cadastro do CNPJ do cadastro Jurídico.
NomUsinaPcp	Cadeia Caracteres	255	Nome da usina/empreendimento.
CodCEGPcp	Cadeia Caracteres	21	Código Único de Empreendimento de Geração
NomUsinaMtt	Cadeia Caracteres	255	Nome da usina/empreendimento.
CodCEGMtt	Cadeia Caracteres	21	Código Único de Empreendimento de Geração
NomReservatorioCmpf	Cadeia Caracteres	255	Nome do reservatório para Compensação Financeira
IdcUsinaProrrogada	Cadeia Caracteres	1	Indicador de usina prorrogada. Este campo é utilizado para identificar se a concessão da usina hidrelétrica foi prorrogada, ou seja, se houve uma extensão do prazo original da concessão para a operação da usina. Valores de domínio: S-Sim; N-Não
IdcUsinaPrincipal	Cadeia Caracteres	1	Indicador de liminar para a Tarifa Atualizada de Referência (TAR) Especial. Este campo é utilizado para identificar se há alguma decisão judicial (liminar) que impacta a aplicação da TAR Especial nos cálculos da compensação financeira. Valores de domínio: N - Não; S - SIM
IdcLiminarTAREspecial	Cadeia Caracteres	1	Indicador de liminar para a Tarifa Atualizada de Referência (TAR) Especial. Este campo é utilizado para identificar se há alguma decisão judicial (liminar) que impacta a aplicação da TAR Especial nos cálculos da compensação financeira. Valores de domínio: N - Não; S - SIM
VlrPagoEstado	Numérico	18,12	Valor pago ao Estado. Esse campo é utilizado para indicar o montante específico que deve ser repassado ao Estado, geralmente relacionado a

			encargos ou taxas associadas à fiscalização e regulação do setor elétrico.
VlrPagoMunicipio	Numérico	18,12	Valor pago ao município. Esse campo é utilizado para indicar o montante específico que deve ser repassado ao município, geralmente relacionado a encargos ou taxas associadas à fiscalização e regulação do setor elétrico.
VlrPagoDemaisEntes	Numérico	18,12	Valor pago a outros entes ou entidades além da ANEEL. Esse campo é utilizado para indicar o montante específico que deve ser repassado a outras instituições ou órgãos, que podem estar envolvidos na regulação ou fiscalização do setor elétrico
VlrPagoANA	Numérico	18,12	Valor pago à Agência Nacional de Águas (ANA). Esse campo é utilizado para indicar o montante específico que deve ser repassado à ANA, geralmente relacionado a encargos ou taxas associadas à utilização de recursos hídricos para a geração de energia elétrica ¹
VlrPagoTotal	Numérico	18,12	Valor total pago. Esse campo é utilizado para indicar o montante total que deve ser repassado, englobando todos os pagamentos feitos a diferentes entidades, incluindo Estado, município e demais entes.